



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

EDITAL Nº 532 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO DO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/CAPES.**

A UNIFESP faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Chapas para Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CD/FT DE Nº 26, de 5 de junho de 2009, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de chapa de coordenadores da UAB será regida por este Edital e executada por comissão composta por integrantes de Comissão aprovada em reunião do Conselho Universitário (CONSU) da Unifesp em 11 de novembro de 2020.

1.2. Titulação mínima dos integrantes da chapa: doutorado completo.

1.3. Local de atuação: Reitoria (São Paulo).

1.4. Número de vagas da chapa: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.

1.5. Validade do presente Edital: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

1.6. A chapa de coordenadores será selecionada com base nos critérios estabelecidos no presente documento.



1.7. A atuação dos coordenadores não gera vínculos empregatícios com a Unifesp, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.

1.8. O candidato da chapa que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.9. As chapas classificadas em posições excedentes poderão ser chamadas, caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos da chapa selecionada.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Experiência de no mínimo 3 (três) ano no magistério superior;

2.2. Ter familiaridade com o uso de computador, acesso à internet e e-mail;

2.3. Experiência com desenvolvimento e/ou oferta de disciplina e/ou curso na modalidade a distância;

2.4. Facilidade de comunicação, espírito de liderança e colaborativo para trabalhar em equipe;

2.5. Ocupar cargo efetivo de docente universitário da Unifesp;

2.6. Ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e/ou outras plataformas de ensino digital;

2.7. Ter formação pós-graduada em nível de doutorado;

2.8. Ter experiência em cargos de gestão no ensino superior;

2.9. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas em outros departamentos para desenvolver as atividades propostas.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes no 183/2016 e 15/2017:

3.2. Os coordenadores geral e adjunto da chapa deverão cumprir individualmente a jornada de trabalho de no mínimo 20 horas semanais nas dependências da Reitoria da Unifesp.



3.3. Os coordenadores geral e adjunto deverão exercer as seguintes funções:

a) Gerir todas as atividades de interface do projeto da Universidade Aberta do Brasil (UAB) com a Unifesp; b) Receber recursos da Capes e providenciar utilização adequada, dentro da Unifesp ou nas fundações de apoio; c) Realizar a articulação dos cursos com a CAPES, Unifesp, Polos e Municípios; d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros; e) Participar das ações do Foruab; f) Representar a Unifesp na Diretoria de Educação a Distância/Capes; g) Estabelecer o relacionamento com os polos de apoio presencial vinculados à Capes; h) Gerenciar os bolsistas vinculados à equipe multidisciplinar e aos cursos da UAB Unifesp; i) Cadastrar os bolsistas no SGB e os bolsistas e alunos no Sisub; j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB; k) Manter comunicação com a Capes; l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais, bem como, atividades pedagógicas gerais implicadas na concepção de EaD da UAB Unifesp; m) Acompanhar as demandas de viagem dos coordenadores, professores e tutores dos cursos aos polos de apoio presencial; n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas; o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos da UAB/Unifesp em conjunto com as coordenações dos cursos; p) Coordenar o processo seletivo de alunos; q) Acompanhar todas as ações da UAB na Unifesp; r) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio; s) Gerenciar e provisionar a equipe multidisciplinar de apoio técnico, pedagógico e administrativo para os cursos da UAB Unifesp.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será das 23h55 do dia 24/11/2020 às 23h55 de 03/03/2021.

4.2. Cada candidato deve encaminhar individualmente para o e-mail editais.uab@unifesp.br, o currículo simplificado, o link do currículo Lattes, carta de intenção, documentos comprobatórios de requisitos (2.1, 2.3, 2.5, 2.7, 2.8 e 2.9) e constantes do Anexo I do presente edital

4.2.1. Os requisitos e os itens de pontuação do Anexo I devem ser comprovados por meio de declaração da chefia imediata, certificados ou por documentos oficiais que constem cargo, período de função.



4.2.2. No assunto do e-mail de inscrição deve constar o texto “Edital coordenação UAB 2020”.

4.2.3. No corpo do e-mail de inscrição devem constar os nomes completos dos candidatos à coordenador geral e adjunto da respectiva chapa.

4.2.4. Serão eliminadas as chapas que não identifiquem seus integrantes e cujos candidatos não submetam a documentação de forma individualizada à Unifesp. Não serão aceitos documentos enviados por correio.

4.3. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação enviada após a inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

4.4. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital, e este declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das chapas candidatas será feita em duas etapas.

5.1.1. 1ª Etapa - as chapas serão classificadas, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular individual. A pontuação da Análise Curricular da chapa contempla a soma da pontuação de cada candidato que a compõe, descrita no Anexo 1.

5.1.2. A Etapa 1 é eliminatória e classificatória. O resultado desta etapa e a convocação para a 2ª etapa com local, data e horário serão disponibilizadas exclusivamente no Portal UAB/Unifesp: <https://www.unifesp.br/reitoria/uab/>, a partir de 08/03/2021, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informarem-se sobre os mesmos.

5.2. 2ª Etapa - caráter eliminatório e classificatório: entrevista. Ocorrerá no dia 12/03/2021, de forma on-line (devido à Pandemia de COVID-19), com a dupla candidata em conjunto.

5.2.1. As entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo;

5.2.2. As entrevistas analisarão os seguintes itens: avaliação do interesse no cargo de coordenador e/ou coordenador adjunto da UAB na Unifesp, disponibilidade de 20 horas semanais para atividades presenciais da UAB/Unifesp, defesa coerente dos dados apresentados na inscrição, experiência e



afinidade em Educação a Distância e gestão no ensino superior, afinidade entre os integrantes da dupla;

5.2.3. Será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10,0) e será considerado eliminada no processo seletivo a chapa que obtiver nota inferior a seis (6,0);

5.3. A nota final da chapa será constituída da média ponderada das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo, de acordo com os respectivos pesos.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O processo seletivo será conduzido e homologado por comissão criada especificamente para este fim e aprovada no Conselho Universitário (CONSU) da Unifesp, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A Avaliação dos Currículos (1ª Etapa) dos candidatos da chapa corresponderá a 60% da nota final e será composta pela média das notas individuais dos candidatos da chapa.

7.2. A entrevista (2ª Etapa) das chapas candidatas corresponderá a 40% da nota final.

7.3. Para a classificação das chapas de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será considerada a média ponderada das notas da 1ª Fase e 2ª Fase de cada chapa.

8. DA REMUNERAÇÃO.

8.1. O candidato aprovado para Coordenação Geral UAB/Unifesp fará jus à bolsa CAPES no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

8.2. O candidato aprovado para Coordenação Adjunta UAB/Unifesp fará jus à bolsa CAPES no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

8.3. As bolsas serão pagas durante o período em que os coordenadores permanecerem nos cargos.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO



9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.unifesp.br/reitoria/uab/>, a partir do dia 15/03/2021.

9.2. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela UNIFESP para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas.

9.3. As chapas com situação “Habilitada – Em lista de Espera” poderão ser chamadas ao longo do período das atividades para cobrir possíveis vacâncias.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo da Unifesp, no prazo de até 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

10.2. A interposição deverá ser enviada para o e-mail editais.uab@unifesp.br de acordo com as instruções a seguir:

10.2.1. O recurso poderá ser elaborado no corpo do e-mail, não necessitando envio de carta como anexo;

10.2.1.1. Assunto da mensagem “Recurso - Edital 532 -coordenação UAB 2020”;

10.2.1.2. Nome completo dos (as) candidatos (as) da chapa;

10.2.1.3. Descrição completa da solicitação do recurso;

10.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

10.4. O resultado do recurso estará à disposição dos interessados no Portal UAB/Unifesp: <https://www.unifesp.br/reitoria/uab/>, conforme previsto no item 12 deste Edital.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação: a) Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006; b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro de 2018.



11.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão julgadora da Unifesp.

12. DO CRONOGRAMA

Cronograma de Atividades	Período
Publicação deste Edital	24/11/2020
Impugnação do Edital	25/11/2020
Divulgação do Edital	24/11/2020 a 03/03/2021
Período de inscrição	24/11/2020 a 03/03/2021
Análise curricular	04/03/2021 a 05/03/2021
Publicação do resultado da 1ª Fase	A partir de 08/03/2021
Recursos contra o resultado da 1ª Fase	09/03/2021 a 10/03/2021
Análise do recurso contra 1ª Fase	11/03/2021
Entrevista com a dupla candidata	12/03/2021
Publicação do resultado final	A partir de 15/03/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão deste Processo Seletivo, no e-mail: editais.uab@unifesp.br até a data final do processo de seleção;



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



13.2. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias para sua participação em quaisquer etapas do processo seletivo, estando a Unifesp desonerada de quaisquer despesas de participação.

13.3. A Unifesp não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos em computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação dos processos.

13.4. A bolsa não configura vínculo empregatício sob hipótese alguma.

13.5. Os candidatos contratados iniciarão a percepção da bolsa a partir do mês de abril de 2021. As bolsas são pagas a partir do mês subsequente à contratação.

13.6. No caso de desistência da chapa, assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto a próxima chapa classificada com situação “Habilitada - Em lista de Espera”.

13.7. Os candidatos que prestarem declarações falsas, omissas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificadas posteriormente, serão excluídos do Processo Seletivo ou dispensados das atividades, na hipótese de já terem iniciado.

13.8. É vedada acumulação de mais de uma bolsa pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e qualquer outra bolsa que tenha como fonte pagadora a CAPES.

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

Soraya Soubhi Smaili
Reitora
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



ANEXO I

Critérios e pontuação de classificação

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

a) A primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado constará de análise dos documentos comprobatórios. Todos os itens de pontuação deverão ser comprovados de forma documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

Na análise de documentação, serão considerados somente documentos comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme o Quadro I deste Edital:

Quadro I – Critérios para análise

Item	Pontuação	Máximo
I – Tempo de experiência como docente em curso superior a distância reconhecido pelo MEC.	5 pontos por semestre de atuação	30 pontos
II – Tempo de experiência em Gestão no ensino superior não vinculada a modalidade a distância.	5 pontos por semestre de atuação	20 pontos
III - Tempo de experiência como gestor em cursos a distância reconhecidos pelo MEC.	1 ponto por mês de atuação	48 pontos
IV - Tempo de experiência como gestor em programas governamentais de educação a distância.	2 pontos por mês de atuação	48 pontos
Pontuação máxima		146



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



**Anexo II
Critérios de desempate**

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Educação Superior;